

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COMISSÃO ORGANIZADORA DAS LISTAS TRÍPLICES PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E
VICE-DIRETOR(A)

EDITAL Nº 03/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) À COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES
PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, CAMPUS CAMPINA GRANDE DA UFCG -
QUADRIÊNIO 2026-2029

A Comissão Organizadora das Listas Tríplices, designada pelo Conselho Administrativo do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, através da Portaria SEI nº 30 de 28 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 207 da Constituição Federal, na Lei nº 5.540/1968, com redação dada pela Lei nº 9.192/1995, no Decreto nº 1.916/1996, bem como no art. 32 do Regimento Geral da UFCG, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha e composição das listas tríplices destinadas à ocupação dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCBS/UFCG, para o quadriênio 2026-2029.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de escolha dos nomes a serem indicados para composição das listas tríplices destinadas à ocupação dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCBS/UFCG será realizado em reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Centro - CONSAD/CCBS, devidamente convocada para esse fim específico. **A referida sessão realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2025**, em formato presencial, com início previsto às 9h e encerramento ao término das deliberações.

1.2 A homologação e encaminhamento para nomeação pelo Reitor dos nomes do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) escolhidos em consulta eleitoral disciplinada pelo Conselho Administrativo (CONSAD), será realizada em reunião conjunta com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) no dia **11 de dezembro de 2025**.

1.3 O processo de escolha para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), conduzido pela Comissão Organizadora das Listas Tríplices, constitui-se como procedimento de elaboração, apreciação e homologação das listas tríplices destinadas à indicação para provimento dos referidos cargos.

1.4 O processo de composição das listas tríplices de que trata o presente Edital deve contar com a participação dos três segmentos que compõem o Conselho Administrativo do Centro, a saber: docentes, técnicos administrativos e discentes, em consonância com os dispositivos e princípios previstos no Regimento Geral da UFCG e na legislação aplicável, e será conduzido pelo Presidente da Comissão Organizadora das Listas Tríplices.

1.5 O processo de composição das listas tríplex ocorrerá de acordo com o calendário estabelecido pela Comissão Organizadora das Listas Tríplex, conforme Anexo I do presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via processo, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI/UFCG, **no período de 11 a 14 de novembro de 2025**, devendo ser utilizado o modelo de requerimento constante no Anexo II e o seguinte tipo de processo: ***“Organização e Funcionamento: Processo Eleitoral de Diretor de Centro”***, o qual deverá ser encaminhado para a unidade SEI denominada **CONSAD-CEPE-CCBS**.

2.2 Poderão candidatar-se ao processo de composição das listas tríplex para preenchimento dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) os(as) professores(as) integrantes da Carreira do Magistério Superior, em efetivo exercício no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UFCG, que atendam às exigências legais e que apresentem a documentação disposta a seguir:

2.2.1 Requerimento indicando o cargo a que pretende concorrer, a ser encaminhado à Presidência da Comissão Organizadora das Listas Tríplex (ver Anexo II);

2.2.2 Apresentação do respectivo currículo Lattes;

2.2.3 Apresentação de carta-programa;

2.2.4 Apresentação de declaração de aceitação dos termos deste Edital, conforme Anexo III;

2.2.5 Cópia do diploma de doutorado;

2.2.6 Comprovação de que é docente em efetivo exercício no CCBS.

2.3 O deferimento das inscrições será realizado pela Comissão Organizadora das Listas Tríplex, que divulgará a relação prévia dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) no portal Institucional do CCBS/UFCG (<https://www.ccbs.ufcg.edu.br/>), conforme calendário constante no Anexo I.

2.4 Serão admitidos pedidos de impugnação de candidatura, bem como de reconsideração contra o indeferimento de inscrição, realizados mediante processo SEI, conforme calendário apresentado no Anexo I.

2.5 A presidência da Comissão Organizadora das Listas Tríplex publicará os pedidos de impugnação de candidaturas no portal Institucional do CCBS (<https://www.ccbs.ufcg.edu.br/>), conforme calendário constante no Anexo I.

2.6 O prazo para apresentação de defesa, por parte da candidatura que sofreu pedido de impugnação, atenderá o calendário constante no Anexo I.

2.7 A Comissão Organizadora das Listas Tríplices procederá à análise dos pedidos de impugnação e dos recursos contra o indeferimento das inscrições. O resultado dessa análise, bem como a homologação das inscrições, será publicado conforme estipulado no calendário constante do Anexo I.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1 O período de campanha eleitoral terá início a partir da publicação da homologação final das candidaturas deferidas e término no dia anterior à reunião extraordinária do CONSAD/CCBS para a elaboração das listas tríplices.

3.2 As formas de divulgação das candidaturas a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a) poderão ser realizadas individualmente ou por chapas, sendo vedado o uso de símbolos e marcas institucionais, sob pena de impugnação de candidatura.

3.3 Os(as) candidatos(as) não poderão fazer campanha durante a reunião extraordinária do Conselho Administrativo do Centro que tratará da organização das listas tríplices, sob pena de serem retirados(as) do local da reunião.

3.4 A ordem de apresentação dos nomes para a composição das listas tríplices dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) na Cédula Eleitoral será definida por meio de sorteio que será realizado no Auditório I do CCBS/UFCG, conforme calendário constante do Anexo I, sendo facultada a presença dos(as) candidatos(as).

3.5 Os meios de comunicação, os atos da administração, os veículos oficiais, os equipamentos e demais recursos institucionais não poderão, em hipótese alguma, ser utilizados pelas candidaturas durante o processo de composição das listas tríplices.

4. DA VOTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES

4.1 Será realizada sessão extraordinária do Conselho Administrativo do Centro para a escolha dos nomes e composição das listas tríplices para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCBS-UFCG para o quadriênio 2026-2029, **no dia 04 de dezembro de 2025**, a partir das 9h, no Auditório I do CCBS/UFCG.

4.2 Estarão aptos(as) a votar todos(as) os(as) conselheiros(as) do CONSAD/CCBS, titulares ou suplentes com portaria de designação vigente, exceto o(a) Diretor(a), o(a) Vice-Diretor(a) e os(as) conselheiros(as) que sejam candidatos(as).

4.2.1 São substitutos do(a) coordenador(a) administrativo(a) os demais membros da Administração Executiva Colegiada da sua Unidade de origem.

4.3 As votações serão uninominais, devendo as listas tríplices ser compostas com os nomes mais votados em escrutínio único, no qual cada eleitor(a) votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.

4.4 As votações serão secretas, preservando o sigilo do voto de cada conselheiro(a) apto(a) a votar. Uma cabine de votação e uma urna serão disponibilizadas para que os votos de cada conselheiro(a) sejam depositados, até o momento da apuração.

4.5 A Comissão Organizadora das Listas Tríplices elaborará cédulas eleitorais impressas e devidamente identificadas, com carimbo e assinatura. Considerando que a votação ocorrerá em escrutínio único, cada cédula trará em seu interior os nomes dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), antecédidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção de voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas e o carimbo do presidente da Comissão Organizadora das Listas Tríplices e do(a) secretário(a) dos trabalhos.

4.6 Cada conselheiro(a) receberá duas cédulas, uma para a votação no(a) candidato(a) a Diretor(a) e outra para a votação no(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a).

4.7 Seguindo a ordem de colocação dos(as) conselheiros(as) presentes no recinto, verificada a partir da assinatura da lista de presença, cada um(a) será chamado(a) e receberá, do presidente da Comissão Organizadora das Listas Tríplices, uma cédula para votação no(a) candidato(a) a Diretor(a) e uma cédula para votação no(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a).

4.8 Após a votação do(a) último(a) conselheiro(a), a Comissão Organizadora das Listas Tríplices iniciará o processo de apuração dos votos, com o auxílio do(a) secretário(a) dos trabalhos.

5. DA APURAÇÃO DE VOTOS

5.1 A apuração dos votos será feita pela Comissão Organizadora das Listas Tríplices, imediatamente após o término da votação.

5.2 Fica facultada aos(às) candidatos(as) a indicação de um(a) fiscal para acompanhar diretamente o processo de apuração pela Comissão Organizadora das Listas Tríplices.

5.3 O voto do(a) conselheiro(a) será considerado válido se contiver apenas um quadrado assinalado em cada cédula, demonstrando a inequívoca opção de voto.

5.4 O voto do(a) conselheiro(a) será considerado branco quando a cédula não apresentar nenhuma marcação.

5.5 O voto do(a) conselheiro(a) será considerado nulo quando a cédula apresentar mais de um quadrado assinalado ou qualquer outra marcação fora dos quadrados existentes, para sinalizar a intenção de voto do(a) conselheiro(a).

5.6 O voto do(a) conselheiro(a) será considerado nulo caso este(a) manifeste publicamente sua opção de voto durante o processo de votação.

5.7 A apuração dos votos será realizada pelo presidente da Comissão Organizadora das Listas Tríplices, juntamente com o(a) secretário(a) dos trabalhos, por meio de mapa de apuração. Durante esse processo, as cédulas serão apresentadas aos(às) fiscais eventualmente indicados(as) pelos(as) candidatos(as).

5.8 A votação atribuída a um(a) candidato(a) será computada mediante a soma direta de todos os votos válidos que lhe foram atribuídos.

5.9 Na elaboração das listas tríplices, os nomes dos(as) candidatos(as) escolhidos(as) para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) seguirão a ordem decrescente da votação atribuída a cada candidato(a).

5.10 Em caso de empate, para fins exclusivos de definição da ordem de colocação dos(as) integrantes das listas tríplices, será utilizado o critério de maior idade.

5.11 Após a apuração, as listas tríplices contendo os nomes dos(as) candidatos(as) escolhidos(as) para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) serão encaminhadas ao Magnífico Reitor, até sessenta dias antes de finalizado o mandato dos(as) dirigentes que estiverem sendo substituídos(as).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Em casos de infrações cometidas pelos(as) candidatos(as), conforme previstas neste Edital, qualquer membro da comunidade universitária, devidamente identificado, poderá representar à Presidência da Comissão Organizadora das Listas Tríplices, relatando fatos, juntando provas e solicitando a abertura de investigação para apurar responsabilidades, solicitação esta a ser encaminhada via processo SEI.

6.2 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora das Listas Tríplices.

Campina Grande, 07 de novembro de 2025.

Comissão Coordenadora das Listas Tríplices:

Rodrigo Pinheiro F. de Queiroga Representante Docente (Presidente) Matrícula 1811321	Diego Gadelha de Menezes Representante Técnico Administrativo (Membro) Matrícula 1622139	Jorge Kellton Pereira Sales Representante Discente (Membro) Matrícula 123120083
---	---	--

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - QUADRIÊNIO 2026-2029

ETAPAS DO PROCESSO	DATA/PRAZO
Reunião do CONSAD para definir a comissão eleitoral e calendário	24/10/25
Publicação do Edital pela Comissão Coordenadora das Listas Tríplices*	07/11/25
Prazo para contestação do Edital**	10/11/25
Período de Inscrições, através de processo SEI**	11 a 14/11/25
Divulgação do resultado preliminar do deferimento e indeferimento das inscrições*	15/11/25
Prazo para contestações**	17/11/25
Resposta aos pedidos de contestações *	18/11/25
Divulgação do resultado final do deferimento das inscrições*	19/11/25
Divulgação da listagem nominal de conselheiros (as) do CONSAD/CCBS aptos(as) a participarem da votação para composição das listas tríplices*	19/11/25
Sorteio para a organização da cédula eleitoral, referente à ordem de apresentação dos nomes para composição das listas tríplices	19/11/25
Prazo para contestação da listagem do colegiado eleitoral	24/11/25
Debate entre os candidatos	27/11/25
Reunião do CONSAD/CCBS convocada para composição das listas tríplices – consulta eleitoral	04/12/25
Homologação e encaminhamento para nomeação pelo Reitor dos nomes do(a) Diretor(a) e do Vice-Diretor(a), em reunião conjunta do CONSAD e CEPE/CCBS	11/12/25

*Todas as publicações serão divulgadas na página oficial do CCBS/UFCG (<https://ccbs.ufcg.edu.br/>);

**Todas as solicitações deverão ser formalizadas e encaminhadas à Comissão Organizadora das Listas Tríplices, através de processo SEI destinado à unidade SEI denominada CONSAD-CEPE-CCBS.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - QUADRIÊNIO 2026-2029

Senhor Presidente da Comissão Coordenadora das Listas Tríplices,

Considerando o que dispõe o EDITAL Nº 03/2025 da Comissão Coordenadora das Listas Tríplices, instituída pela Portaria SEI nº 30 de 28 de outubro de 2025, que regulamenta o processo de composição das listas tríplices para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Campina Grande – CCBS/UFCG, referente ao quadriênio 2026-2029 venho, pelo presente instrumento legal, **REQUERER** a Vossa Senhoria, a minha inscrição para o cargo de _____, nos termos das informações constantes abaixo:

Nome da candidatura:

Nome completo:	
E-mail institucional:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Telefone:
Matrícula SIAPE:	Data de nascimento:
Titulação:	
Classe e nível na carreira:	
Unidade:	
Centro/Campus:	
Endereço residencial:	
Cidade:	UF:
Vinculado(a) ao(à) candidato(a):	

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2025.

Nome do(a) candidato(a)
Assinatura eletrônica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº 03/2025 DA COMISSÃO COORDENADORA DAS LISTAS TRÍPLICES

Eu, _____, matrícula
SIAPE nº _____ DECLARO, para os devidos fins de direito, que conheço
e aceito todos os termos do EDITAL Nº 03/2025 da Comissão Coordenadora das Listas
Tríplices, que regulamenta o processo de composição das listas tríplices para a escolha
dos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
da Universidade Federal de Campina Grande – CCBS/UFCG, referente ao quadriênio
2026-2029.

Campina Grande-PB, _____ de _____ de 2025.

Nome do(a) candidato(a)
Assinatura eletrônica

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA

Requerimento de inscrição (item 2.2.1)
Currículo Lattes (item 2.2.2)
Carta programa (item 2.2.3)
Apresentação da declaração de aceitação dos termos deste Edital (item 2.2.4)
Comprovação de titulação acadêmica (item 2.2.5)
Comprovação que é docente em efetivo exercício no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS/UFCG (item 2.2.6)